



Lei nº 380 de 19 de Março de 2008.

"Dá abertura de Crédito Adicional Especial por *Anulação de Dotação*, e Autoriza o Poder Executivo do Município de Taquaral a Executá-lo".

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, com base no artigo 167, inciso V da Constituição Federal, no artigo 41, II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$46.610,10 (Quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais e dez centavos), para atender as despesas que abaixo especifica:

02	Poder Executivo		
02.08	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0011	Assistência Social Geral		
1.036	Apoio Prov. Habitacional de Interesse Social		
4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações		
FR 01 – Cód. Aplic.	100.10	R\$45.610,10	
FR 05 – Cód. Aplic.	100.10	R\$1.000,00	



Artigo 2º - O recurso utilizado para cobertura da dotação mencionada no artigo 1º desta Lei, que passa a integrar o orçamento vigente, será a anulação parcial ou total da dotação abaixo especificada, conforme o que preceitua o artigo 167, inciso V da Constituição Federal, e o parágrafo 1.º , inciso III do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964:

02	Poder Executivo
02.03	Departamento Municipal de Economia e
Finanças	
04	Administração
04123	Administração Financeira
0412300040	Operações Especiais
0412300040.999.000	Reserva de Contingência
9.9.99.99.99.0000	Reserva de Contingência
FR 01 – Cód. Aplic. 310.00	Valor \$:46.610,10

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registra-se Publique-se e Cumpre-se

Paço Municipal "João Batista Vilela", 19 de Março de 2008.


Laércio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.


Valdirene dos Santos

Escriturária